



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

email: semfaz@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2593

I T E M	MEMÓRIA DE CALCULO - COM BASE NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA A PROJEÇÃO DO ANEXO DA LDO PARA 2021 A 2023					
	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS 2020	2020 EM EXECUÇÃO	2021 PROJETADO	2022 PROJETADO	2023 PROJETADO
1	Aposentados/outros- IPTU	318	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
2	Desconto de benfeitorias - IPTU	93	73.645,00	77.327,25	81.193,61	85.253,29
3	Desconto pagamento cota única 30% e 15%		639.171,25	671.129,81	704.686,30	739.920,61
4	Alagamento/enchentes - IPTU		43.709,08	45.020,35	47.271,37	49.634,94
5	Parcelamento de solo - 5 loteamentos	1129	265.369,26	278.637,72	292.569,61	307.198,09
6	Incentivo fiscal - Pessoa Jurídica - IPTU	14	90.846,00	95.388,30	100.157,72	105.165,60
7	ITBI	14	104.545,00	107.681,35	110.911,79	114.239,14
8	ISS		254.616,00	267.346,80	280.714,14	294.749,85
9	Taxas	78	162.225,00	170.336,25	178.853,06	187.795,72
	<b>TOTAL</b>		<b>1.834.126,59</b>	<b>1.922.867,83</b>	<b>2.016.857,60</b>	<b>2.115.482,24</b>

**Fonte:** Mantem-se o projetado para os exercícios 2021 e 2022. Foi considerado o mesmo percentual dado no exercício 2021/2022 para o exercício 2023 (3 a 5%), sendo que poderão sofrer alterações.

**Nota explicativa:** Para a elaboração do anexo da LDO exercício de 2023, foi considerado o mesmo percentual dado nos exercícios 2021 e 2022 (3 a 5%), haja vista que até o presente momento não temos relatórios capazes de identificar a real receita arrecada/renunciada para o exercício 2020 em razão da mudança de sistema que ainda está em fase de implantação, sendo que os dados dos relatórios utilizados foram até a data de 24/04/2020. O quantitativo do item 1 foi utilizado os dados publicado no Diário Oficial em 13/12/2019, Lei 1.385/2007. Item 2 publicado no Diário Oficial em 13/12/2019, Lei 1.385/2007. O item 3 não há dados, considerando o vencimento da cota única do IPTU exercício 2020 que é 30/06/2020. Item 4 não ha dados. O item 5 foi utilizado os mesmos dados anteriores, haja vista que não houve aumento em relação aos lotes. Item 6 e 7 foi considerado os dados dos relatório do sistema anterior. Item 8 não houve isenção pra esta categoria. Item 9 foi considerado somente alvará de localização e funcionamento, haja vista que os demais da categoria não há renúncia. Salientamos que iremos solicitar da empresa prestadora do serviço do sistema tributário para que padronize os relatórios conforme o anexo da LDO para que possamos ter dados seguros sobre os lançamentos e emissões de relatórios para acompanhamento das renúncias.

Anésia Ferreira Sampaio Silva  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração  
Portaria 023/2019